

# **VI ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI**

## **DIREITO ECONÔMICO, EMPRESARIAL, DIGITAL, INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO II**

**JAQUELINE DE PAULA LEITE ZANETONI**

**MARCELO NEGRI SOARES**

**DEILTON RIBEIRO BRASIL**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

**Diretoria - CONPEDI**

**Presidente** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

**Diretora Executiva** - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

**Vice-presidente Norte** - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

**Vice-presidente Centro-Oeste** - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

**Vice-presidente Sudeste** - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

**Vice-presidente Nordeste** - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

**Representante Discente:** Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

**Conselho Fiscal:**

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

**Secretarias**

**Relações Institucionais:**

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

**Comunicação:**

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

**Relações Internacionais para o Continente Americano:**

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

**Relações Internacionais para os demais Continentes:**

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

**Eventos:**

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigner Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

**Membro Nato** - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

D597

Direito econômico, empresarial, digital, inovação e empreendedorismo II [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Deilton Ribeiro Brasil; Jaqueline de Paula Leite Zanetoni; Marcelo Negri Soares – Florianópolis; CONPEDI, 2023.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-681-9

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Direito e Políticas Públicas na era digital

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito econômico 3. empreendedorismo. VI Encontro Virtual do CONPEDI (1; 2023; Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



# **VI ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI**

## **DIREITO ECONÔMICO, EMPRESARIAL, DIGITAL, INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO II**

---

### **Apresentação**

É com grande prazer que introduzimos a leitura desta obra coletiva, a qual é composta por pôsteres criteriosamente selecionados para apresentação e debates no Grupo de Trabalho intitulado “Direito Econômico, Empresarial, Digital, Inovação e Empreendedorismo II”, durante o VI Encontro Virtual do Conpedi, ocorrido entre 20 a 24 de junho de 2023, sobre o tema “Direito e Políticas Públicas na Era Digital”.

Mais uma vez, a realização deste evento de forma totalmente virtual evidenciou a capacidade de (re)invenção e inovação do Conpedi, que através de um esforço sem precedentes, assim o fez com brilhantismo.

Os trabalhos apresentados evidenciam notável rigor técnico e qualidade acadêmica. Adicionalmente, os debates realizados em 22 de junho de 2023 resultaram no intercâmbio de conhecimento, integrando pesquisadores e pesquisadoras de diversas Instituições do País.

Particularmente, em relação as temáticas publicadas na presente obra, Beatriz Anceschi dos Santos avaliou o consumo consciente e o futuro do fashion law na era digital.

Bruna Victoria Malta da Silva se propôs a investigar os crimes de colarinho branco e o compliance empresarial.

O tema do projeto de Lei n. 4939/2020 e a necessidade da observância da cadeia de custódia para a preservação da integridade da prova nato-digital foi objeto do estudo realizado por Júlia Fortunato da Silva Gusson.

Diego Marques da Silva investigou o uso da inteligência artificial e a proteção aos direitos autorais através de uma análise do ChatGPT.

A regularização empresarial do microempreendedor individual por meios digitais foi analisada por Beatriz Alencar Sobreira de Oliveira e Amanda Saraiva Damascena.

Pedro Lucas Barão de Souza se propôs a investigar o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte e a sua relação com o compliance em processos licitatórios.

Como coordenadores, nosso trabalho foi reunir essa variedade de textos e conduzir um evento marcado pelo proveitoso diálogo acadêmico e multiplicidade de visões. Espera-se que a presente publicação possa contribuir para o aprofundamento das temáticas abordadas e seus valores agregados.

Resta um agradecimento aos autores e às autoras pelas exposições, debates e publicações de suas pesquisas.

Reiteram-se os cumprimentos ao CONPEDI pela organização do evento.

Boa leitura!

Prof. Me. Jaqueline de Paula Leite Zanetoni – USP

Prof. Dr. Marcelo Negri Soares – UniCesumar

Prof. Dr. Deilton Ribeiro Brasil – Universidade de Itaúna

# REGULAMENTAÇÃO DAS CASAS DE APOSTAS ONLINE NO BRASIL

Caio Augusto Souza Lara<sup>1</sup>  
Gabriel Antônio de Oliveira Souza

## Resumo

A) INTRODUÇÃO: O tema da presente pesquisa é a Regulamentação das Casas Online no Brasil. As casas de apostas online, vem criando uma grande proporção não só no Brasil como no mundo todo, desde que foram legalizadas a funcionar no país, em dezembro de 2018, quando o ex-presidente Michel Temer sancionou a criação da Lei N 13.756/2018, as apostas esportivas caíram no gosto dos brasileiros, se tornando cada vez mais presente no cotidiano dos cidadãos, porém, a atividade ainda não possui devida proteção da legislação brasileira, em consequência, as casas atuantes no país dispõem sua sede no exterior, com isso ficam livres de impostos. Ao se afirmar que estar legalizado, deve-se lembrar que não significa estar regulamentado. A final, um benefício que se deve levar em consideração é o estímulo ao esporte nacional, a fim de, criar um relacionamento próximo e confiável com os apostadores, no Brasil atualmente 40 times que disputam o campeonato brasileiro (série A e B), 35 deles contam o patrocínio de casas de apostas, essa exposição vai além do uniforme possuindo publicidade em horário nobre, em jogos importantes e em redes sociais. Uma pesquisa feita pela Inteligência de Mercado Globo revelou que mais da metade dos respondentes (59%) começaram no mundo das apostas durante a pandemia outra, pesquisa realizada pela Industry Insights- Telecom, Plataformas e Serviços de Educação, informa que 12% dos brasileiros possuem a casa de apostas como sua principal fonte de renda. O funcionamento das casas de apostas ocorre de maneira simples, após a pessoa realizar o registro em alguma casa, é necessário fazer um depósito de qualquer valor, em seguida é escolher em qual modalidade apostar, assim é oferecido probabilidades, as famosas odds, que é uma cotação que a casa de aposta atribui a um resultado ou mercado, de resultados de eventos esportivos e uma estimativa de quanto é possível ganhar caso acerte esse resultado de uma determinada jogada. Caso o apostador ganhe e acesse o site, tende a escolher um de vários resultados exibidos, caso esse resultado for cumprido, o apostador ganhará o dinheiro investido, mais o lucro da aposta. A temática é de suma relevância na atualidade, pois atualmente existem mais de 450 sites de apostas ativos no país, e em 2020 esse mercado movimentou cerca de \$7 bilhões de reais, e estima-se que em 2023 alcance a marca de \$12 bilhões, sendo assim, é válido possuir maior credibilidade e investimento, entretanto, é necessário levar em conta que nem sempre haverá lucro, é possível e muito comum acontecer do apostador perder dinheiro, pois o ato de apostar envolve transações financeiras e de dados. Mesmo em meios a crises econômicas, pandemia e outras instabilidades políticas, o mercado de apostas continuou crescendo e tende a continuar nesse ritmo. B) PROBLEMA DE PESQUISA: Na sociedade pós-moderna líquida, quais as consequências da falta de regularização das casas de apostas on-line no Brasil? C) OBJETIVO: O objetivo do trabalho é analisar as consequências geradas pela falta dessa

---

<sup>1</sup> Orientador(a) do trabalho/resumo científico

regulamentação. De início é válido ressaltar as exigências necessárias para que haja o funcionamento de casa de apostas, é essencial a garantia de segurança de dados pessoais e bancários, a certeza de recebimento dos prêmios, será dividida para ser realizadas de duas formas, sendo presencial e on-line, divididas também em quotas fixas relativas a eventos esportivos e não esportivos, terá que ter sedes físicas devidamente licenciadas e regulamentadas, por fim, ao que se indica o Ministério da Economia assumirá a responsabilidade sobre as casa de apostas, permitindo assim com autorização que uma empresa possa operar no Brasil. Contudo, as vantagens para o apostador será que as empresas terão critérios estabelecidos, sendo um deles uma pessoa jurídica no Brasil que a represente, afastando de atividade ilegais. Os prejuízos que são as perdas ao país é especialmente a arrecadação de impostos que claramente possui um potencial para crescer e auxiliar no desenvolvimento econômico, e a perda de gerar empregos no país uma vez que, após a regulamentação o lucro gerado por esses impostos seria totalmente válido para o Estado. No que se diz respeito ao prazo para o processo de regulamentação está chegando no final, está pra ser finalizada em 31 de dezembro de 2023. D) MÈTODO: A pesquisa que se propõe, na classificação de Gustin, Dias e Nicácio (2020), pertence à vertente metodológica jurídico-social. No tocante ao tipo genérico de pesquisa, foi escolhido o tipo jurídico-projetivo. O raciocínio desenvolvido na pesquisa foi predominantemente dialético e quanto ao gênero de pesquisa, foi adotada a pesquisa teórica. E) RESULTADOS ALCANÇADOS: A pesquisa encontra-se em estágio inicial de desenvolvimento, todavia, é possível afirmar que é de urgência que atitudes devem ser tomadas pelos profissionais responsáveis capacitados, para dar um veredito a respeito da regulamentação, visto que, há um prazo e nenhuma ação foi feita até o momento, e é imprescindível ressaltar que, como citado anteriormente, uma porcentagem da população, ainda que pequena, baseia sua renda financeira nesse novo negócio. A questão da regulamentação das casas de apostas online no Brasil é complexa e polêmica, abrangendo aspectos legais, econômicos e sociais. Existe uma grande demanda por serviços de apostas online no país, mas a ausência de regulamentação pode representar riscos tanto para os consumidores quanto para a integridade do mercado. A regulamentação das casas de apostas online pode gerar benefícios para o Estado, como a arrecadação de impostos e a redução do crime organizado. A experiência de outros países que já regulamentaram as apostas online pode servir como referência, mas é necessário adaptar o modelo à realidade brasileira. É fundamental que a regulamentação das apostas online considere medidas para proteger o consumidor, como limites de apostas e tempo de jogo, além de mecanismos para prevenir a lavagem de dinheiro e a participação de menores. Em resumo, é importante ampliar e aprofundar o debate sobre a regulamentação das casas de apostas online no Brasil, envolvendo diversos setores da sociedade, para encontrar uma solução equilibrada e sustentável para todos os envolvidos.

**Palavras-chave:** Regulamentação, Segurança, Casas de Apostas online

**Referências**

CLARK, G.; ARAÚJO, J. M.; PINTO, J. B. M. Do subdesenvolvimento periférico a um desenvolvimento integrado aos direitos humanos. *Veredas do Direito*, Belo Horizonte, v. 19, n. 44, p. XXX-XXX, maio/ago. 2022. Disponível em: <http://www.domhelder.edu.br/revista/index.php/veredas/article/view/2347>. Acesso em: 12 abr. 2023.

CLAYTON, R. B.; ROSS, C. S. Betting on the Future: Predicting Online Gambling in Canada. *Canadian Journal of Administrative Sciences / Revue Canadienne des Sciences de l'Administration*, v. 38, n. 2, p. 133-146, 2021.

DICKINSON, R. J.; CLEMENTS, K. W.; GALLO, A. E. Efficient markets and exotic bets: Evidence from English football. *International Journal of Forecasting*, v. 37, n. 4, p. 1725-1738, 2021.

ELIAS, R. G. S. As casas de apostas estrangeiras e o mercado de jogos de azar no Brasil: a legalidade do jogo on-line. *Revista de Direito do Consumidor*, v. 115, p. 287-312, 2021.

FERRAZ, Diogo. CASAS DE APOSTAS ONLINE: ESTUDO EXPLORATÓRIO SOBRE A SATISFAÇÃO E FIDELIZAÇÃO DO CLIENTE NO MERCADO DE APOSTAS DESPORTIVO. *CASAS DE APOSTAS ONLINE*, [S. l.], p. 1-116, 20 jan. 2012. Disponível em: <https://repositorio-aberto.up.pt/bitstream/10216/57322/2/TeseMDiogoFerraz2011.pdf>. Acesso em: 2 abr. 2023.

FRANCISCO, L. P.; MACHADO, C. G.; ABREU, R. O. Análise do mercado de apostas esportivas online no Brasil: uma revisão sistemática da literatura. *Revista Científica da Faculdade Estácio de Sá de Belo Horizonte*, v. 3, n. 1, p. 89-107, 2022.

GUSTIN, Miracy Barbosa de Sousa; DIAS, Maria Tereza Fonseca; NICÁCIO, Camila Silva. (Re)pensando a pesquisa jurídica: teoria e prática. 5ª. ed. São Paulo: Almedina, 2020.

JUNIOR, A. S.; MENDONÇA, P. J. R. Fatores motivacionais para apostas esportivas online: uma análise com apostadores brasileiros. *Revista de Administração e Negócios da Amazônia*, v. 14, n. 1, p. 25-39, 2022.

JUNG, D.; LEE, H. Y.; KIM, J. H. The influence of customer trust and perceived value on continuance intention in the online sports betting industry. *Sustainability*, v. 13, n. 4, p. 2001, 2021.

KAWAKAMI, E.; SAITO, H.; MORAES, M. C. S. Análise de apostas esportivas online: um estudo exploratório com base no futebol brasileiro. *Organizações & Sociedade*, Salvador, v.

27, n. 92, p. 89-105, 2020

LEMOS, L. F.; FERREIRA, M. A. S. A vulnerabilidade do consumidor brasileiro nas casas de apostas online: uma análise crítica. *Revista Científica da Faculdade Estácio de Sá de Belo Horizonte*, v. 4, n. 1, p.

LEITE, F. F. O mercado de apostas esportivas no Brasil: uma análise sob a ótica jurídica. *Revista de Direito do Consumidor*, v. 133, p. 61-88, 2021.

MOURA, F. M.; PEREIRA, L. A. Apostas online no Brasil: um estudo sobre o comportamento do consumidor. *Revista de Administração e Negócios da Amazônia*, v. 13, n. 2, p. 74-88, 2021.

NASCIMENTO, J. A. M.; SANTOS, M. V. S.; RAMOS, R. O. Casas de apostas online: a vulnerabilidade do consumidor brasileiro. *Revista Científica da Faculdade Estácio de Sá de Belo Horizonte*, v. 1, n. 1, p. 45-60, 2020.

SANTOS, L. M. S.; PEREIRA, L. A. Percepção de risco e intenção de apostar em casas de apostas online: um estudo com estudantes universitários. *Revista Científica da Faculdade Estácio de Sá de Belo Horizonte*, v. 2, n. 2, p. 80-98, 2021.

SILVA, R. P. S.; RODRIGUES, R. F.; VILELA, B. R. Jogos de azar na internet: a evolução do mercado de apostas esportivas online. *Revista de Administração de Empresas*, v. 61, n. 5, p. 477-487, 2021.

WOOD, R. T.; PARKE, J.; GRIFFITHS, M. D. Experiences of time loss among online sports bettors: An interpretative phenomenological analysis. *International Journal of Mental Health and Addiction*, v. 19, n. 1, p. 20-36, 2021.